

## **PORTARIA TIMBOPREV N° 15, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Margot Friedmann Zetzsche.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

### **RESOLVE:**

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal **MARGOT FRIEDMANN ZETZSCHE**, brasileira, união estável, nascida em 28 de novembro de 1960, portadora do CPF n° 504.537.939-91, RG n° 7.747.690, ocupante do cargo de Enfermeira, Referência Salarial GP-79, matrícula n°4041251-00, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.849,22 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 81/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de março de 2021; 151<sup>o</sup> ano de Fundação; 86<sup>o</sup> ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV